



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N  20220036
DISPENSA DE LICITA O N  7/2022-10 FME
CHAMADA P BLICA N  001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, com sede na Rua Governador Valadares, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  24.081.014/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS, SECRET RIA MUNICIPAL DE EDUCA O, portador do CPF n  451.728.542-15, residente na Rua Jatob , s/n.

CONTRATADA: ANA CILEIDE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CPF 722.368.172-15, estabelecida   RUA S O BASTI O S/N, VILA SANTA RITA, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, neste ato representada pela Sra. ANA CILEIDE DOS SANTOS, residente na RUA S O BASTI O S/N, VILA SANTA RITA, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, portadora do CPF 722.368.172-15, t m justo e contratado o seguinte:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISI O DE G NEROS ALIMENT CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS   MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE P BLICA DE ENSINO DO MUNIC PIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2022..

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
078756	ABOBRINHA VERDE. com casca lisa e brilhante, firme, n�o pode ser murcha, isenta de machucados e arranh�es (SEDE).	QUILO	950,00	5,000	4.750,00
078797	MANDIOCA; legume in natura, fresca, de �tima qualidade, firme, de colora�o uniforme, aroma, cor e sabor t�pico da esp�cie, em perfeito estado de desenvolvimento. N�o ser�o permitidos danos que lhe alterem a conforma�o e apar�ncia. Isentos de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfura�es. Apta para o consumo (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).	QUILO	1.200,00	5,000	6.000,00
078800	MANGA, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor pr�pria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de res�duos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem les�es de origem f�sica (SEDE)	QUILO	1.000,00	6,500	6.500,00
078811	MILHO VERDE IN NATURA. apresenta�o em espigas s�s, ser frescas e ter atingido o grau m�ximo no tamanho, aroma e cor da esp�cie e variedade, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, n�o estar danificado por qualquer les�o de origem f�sica ou mec�nica (ZONA RURAL: Santa Rita, S�o Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).	QUILO	800,00	2,000	1.600,00
078814	PEPINO LEGUME IN NATURA. esp�cie comum dever�o ser de 1� qualidade, de tamanho m�dio, liso, com polpa intacta e limpa tamanho e colora�o uniformes t�picos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau m�dio de matura�o que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte, a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem les�es de origem f�sica ou mec�nica (rachaduras, machucados, perfura�es e cortes na casca)	QUILO	400,00	6,000	2.400,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Ana Cileide dos Santos

A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	ou outros defeitos que possam alterar sua aparência (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).			
078823	TANGERINA. De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).	QUILO	600,00	7,500 4.500,00
089599	PÃO DE DOCE; Pão doce, peso unitário 60 grama produto fresco / Ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. contendo no rótulo prazo de validade prazo mínimo de validade mínima 07 dias. (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).	UNIDADE	15.600,00	0,750 11.700,00

VALOR GLOBAL R\$ 37.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei 11.947/2009, na Resolução/FNDE nº 26/2013 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Ana Cileide dos Santos

A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual inicia-se em **31 de Março de 2022** e encerra em **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Ana Lileide dos Santos

A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), a serem pagos mensalmente, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Anailde dos Santos

A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1513.123060251.2.089 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 11.947/2009, na Resolução/FNDE nº 26/2013 e na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brejo Grande do Araguaia-PA, 31 de Março de 2022

Ana Maria dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 24.081.014/0001-45
CONTRATANTE

Ana Cileide dos Santos
ANA CILEIDE DOS SANTOS

AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

A




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


CPF 722.368.172-15
CONTRATADO (A)



TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 026.423.482-02

1. 

CPF: 888.952.382-49

